



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macaé**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, inscrito no CNPJ nº 29.115.474/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, devidamente qualificado nos autos do processo nº011552023, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de prestação de serviços de organização do Projeto Câmara Itinerante, contemplando locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra e material de consumo necessário para atender as demandas suscitadas, de acordo com o previsto na Resolução nº 1.891/2010, tendo sua contratação global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência a planilha de preço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0052 / 2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Total R\$
1	03	organização do Projeto Câmara Itinerante, contemplando locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra e material de consumo necessário para atender as demandas suscitadas	213.749,25

O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses/ano, a contar de 13/03/2023.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macaé**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria Geral de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

Macaé, 17 de outubro de 2023

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA

(Ordenador de Despesas)

PROCESSO	
Nº	1155/23
FIS	168
ASSINATURA	